



LEI Nº 1.249, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Torna Patrimônio Cultural e Histórico de Serra Talhada, as vestimentas usadas pelos cangaceiros e os acessórios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votações, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 09 e 23 de novembro de 2009, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Fica estabelecido que as roupas e os acessórios usados pelos cangaceiros pertencem ao Patrimônio Cultural e Histórico de Serra Talhada.

Art. 2º A Prefeitura Municipal através da Fundação Casa da Cultural de Serra Talhada ficará com a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 30 de novembro de 2009.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 30/11/09
Maria Nunes da Silva
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396